

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE ATENDE NESTA SEMANA CRIANÇAS DE 6 MESES A 8 ANOS



Segue em Rio das Ostras até a próxima sexta-feira, dia 16 de julho, a campanha de vacinação contra a Influenza, imunizando crianças de 6 meses a 8 anos.

A vacinação acontece nas Unidades de Saúde, em diversas localidades do Município, das 13h às 16h30.

A gripe é uma infecção viral respiratória, altamente contagiosa e que afeta pessoas de todas as faixas etárias. É mais comum neste período de inverno, quando as temperaturas baixam e as pessoas tendem a ficar por mais tempo em ambientes fechados, o que favorece a transmissão viral.

Além desses motivos, vivemos um momento de pandemia, em que a vacinação contra a gripe também ajuda na diferenciação entre as doenças e também resguarda os portadores de doenças respiratórias, que fazem parte do grupo de risco a Covid-19.

Por tudo isso, a população deve tomar a vacina contra a gripe, que é segura e eficaz. Estudos demonstram que ela reduz, entre 32% e 45%, o número de hospitalizações por pneumonias e, de 39% a 75%, a mortalidade por complicações da doença.

DOCUMENTAÇÃO - Para as crianças é necessário apresentar a caderneta de vacinação.

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA (GRIPE)

HORÁRIO: 13h às 16h30

Até 16/07- Sexta-feira

Público-Alvo: Crianças de 6 meses a 8 anos

LOCAIS:

- Clínica da Família (ESF) – Âncora
- Posto de Saúde (ESF) Âncora
- Posto de Saúde (ESF) Cláudio Ribeiro
- Posto de Saúde Jardim Mariléa
- Posto de Saúde (ESF) Dona Edméia – Nova Esperança
- Posto de Saúde (ESF) Nova Cidade
- Posto de Saúde (ESF) Operário
- Posto de Saúde (ESF) Recanto
- Posto de Saúde (ESF) Cidade Praiana
- SAE (COGA) Cidade Beira Mar
- Posto de Saúde (ESF) Mar do Norte
- Posto de Saúde (ESF) Cantagalo
- Posto de Saúde (ESF) Rocha Leão

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****VANDERLAN MORAES DA HORA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 019/2021

Exmo. Sr. Presidente,
Vereador VANDERLAN MORAES DA HORA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rio das Ostras – RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 61, § 1º, da Constituição Federal de 1988, bem como o § 2º, do artigo 57, c/c os incisos V e VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, decidiu **VETAR TOTALMENTE o PL nº 062/2021**.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 062/2021, de Autoria do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, com carimbo de aprovação em dois turnos nos dias 22 e 23 de junho do corrente ano, em que "Dispõe sobre a gravação em Áudio e Vídeo dos Processos Licitatórios e sua Transmissão ao Vivo, por meio da Internet, no Portal da Transparência".

A Constituição Federal de 1988 estabelece diretrizes para a publicidade no âmbito da administração pública, dispondo no caput do art. 37 que a Administração Pública direta e indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De fato, a Administração está obrigada a ser transparente, dando amplo conhecimento público de seus atos. O princípio da publicidade da Administração Pública abrange toda a atuação estatal. Assim, a publicidade já é atitude cada vez mais exigida na administração pública, sendo complementada a cada dia.

Apesar da importância do ato da publicidade em toda a Administração Pública, não podemos deixar de expor outros aspectos referentes ao projeto em análise.

Há de se observar a existência de um vício de iniciativa na proposição que impede o seu regular prosseguimento. Portanto, tal projeto de lei, se aprovado, será inconstitucional, uma vez que rompe com a independência entre os poderes, na medida em que o Poder Legislativo cria obrigações para o Poder Executivo. Ainda, cumpre ressaltar que, é de competência do Poder Executivo a organização de sua estrutura.

Acerca do assunto, ressalva Hely Lopes Meirelles:

"Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que dispõem sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais (...)"

Se a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao prefeito vetá-las, por inconstitucionais. Sancionadas e promulgadas que sejam, bem por isso se nos afigura que convalvesçam de vício inicial, porque o executivo não pode renunciar suas prerrogativas institucionais, inerentes às suas funções como não pode delegá-las ou aquiescer em que o legislativo as exerça" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 16ª ed., Malheiros, São Paulo, 2003, p. 748).

Sobre o tema, Gilmar Mendes esclarece:

Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final.

Resta evidente a invasão de competência por parte do Poder Legislativo, ao analisarmos o que dispõe o art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, que atribui ao Chefe do Poder Executivo privativamente a iniciativa no processo legislativo do projeto de lei em análise.

Art.50. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

É importante assegurar que não se está afastando a obrigação do poder público de zelar pela transparência. Entretanto, em que pese a nobre intenção do Legislativo, trata-se de iniciativa de lei de que cria obrigações de competência exclusivamente privativa do Executivo, vício que não pode ser sanado nem mesmo com a sanção do chefe do Poder Executivo.

Pelas razões acima exposta, **VETO integralmente o Projeto de Lei nº PL nº 062/2021**, por violação material ao princípio da Separação dos Poderes (art. 2º da CF/88 e art. 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro), além de vício de iniciativa (artigo 61, §1º, da Constituição Federal), bem como nos termos do § 2º, do artigo 57, c/c o os incisos V e VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2484/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos nas unidades do SUS, no município de Rio das Ostras.

Autoria: Vereador – André dos Santos Braga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Prefeitura do Município de Rio das Ostras e entidades conveniadas da área da saúde disponibilizarão em suas páginas na internet e redes sociais, relação com endereços de suas unidades de saúde que atendem ao SUS, sejam elas de serviços clínicos e/ou ambulatoriais, apresentando o nome, a especialidade e horário dos plantões com os dias da semana de seus médicos, bem como o número telefônico e o endereço eletrônico da ouvidoria municipal da saúde.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei para sua devida aplicação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2485/2021

"Torna obrigatória a presença de, no mínimo, uma ambulância, em eventos públicos realizados no Município."

Autoria Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a presença de, no mínimo, uma ambulância, em eventos públicos realizados no Município.

Parágrafo Único. Entende-se como eventos públicos aqueles realizados ao ar livre, tanto pelo Poder Público como por particulares, sejam eles artístico-cultural, social, esportivo ou voltado ao entretenimento.

Art. 2º A obrigatoriedade de ambulâncias em eventos prevista nesta Lei, estende-se a todos os eventos particulares realizados no Município, cabendo aos seus organizadores o fiel cumprimento do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Quando se tratar de eventos particulares poderá seu organizador acordar com o Poder Público municipal a utilização de suas ambulâncias, onerosa ou gratuitamente, ou optar por utilizar ambulâncias próprias ou de terceiros que as possuam desde que em conformidade com as exigências de manutenção para seu pleno funcionamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que entender necessário.

Art. 4º O não atendimento do previsto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por descumprimento confirmado.

Parágrafo Único. Caso o evento seja público e o próprio Poder Público descumpra a determinação contida nesta Lei, será apurada a responsabilidade do agente responsável pela organização e instauração de procedimentos administrativos, cíveis e penais cabíveis para a adoção das devidas providências diante do caso concreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2499/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2499/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01-10.122.0128.2.815	1229	3.90.39.00 - 1.530.0150		9.500,00
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	1231	4.90.52.00 - 1.530.0150	9.500,00	
06.01-10.301.0048.2.155	2042	3.90.48.00 - 1.214.0000		5.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atensão Básica				
06.01-10.301.0048.2.824	1308	4.90.52.00 - 1.214.0000	5.000,00	
FMS - Manutenção da Atenção Básica				
TOTAL			14.500,00	14.500,00

PORTARIA Nº 0598/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **MARIA EMILIA ARAUJO ZACOUR**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, matrícula nº **8722-0**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 16377/2021.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0599/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0003592-08.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 18915/2021, a cidadã **MARTHA OLIVEIRA MACEDO**, CPF nº 096.095.357-47, aprovada e classificada em 188º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0599/2021**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certiao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0599/2021**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0599/2021**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* O candidato poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0600/2021

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo nº 19013/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor **ANDRÉ LUIS ARRIGONI RAMOS**, Coordenador de Planejamento, Matrícula nº 3089-9, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, durante o período de férias do servidor **MARIO ALVES BAIÃO FILHO**, Secretário Municipal de Gestão Pública, que ocorrerá de 19 a 28 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0601/2021

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 18938/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** a Portaria relacionada no Anexo Único desta, dela excluindo a servidora ali mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 14 de Julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0601/2021

NOME	MATRÍCULA/CPF	CARGO	PORTARIA
Rosilene da Silva Magalhães	31011-5	Fisioterapeuta II	18938/2021

PORTARIA Nº 0602/2021

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 294/2021-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º **NOMEAR**, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no **Anexo II** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º DESIGNAR, a contar da data da publicação, a servidora relacionada no Anexo III desta portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0602/2021

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
3978-0	Karlo Andrey Braz	Assistente II – CC3	SEMOP, à disposição da SEDTUR
15695-7	Geilton Soares da Silva	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SEDTUR
15003-7	Elizabeth Pontes Matos Gonçalves	Sub-Procurador Fazendário - DAS2	PGM
17160-3	Diego Luis Marques dos Santos	Assistente IV – CC7	SEMAD

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0602/2021

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
538.483.497-87	Geilton Soares da Silva	Assistente II – CC3	SEMOP, à disposição da SEDTUR
041.680.655-57	Lenilton dos Santos Lima	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMEDE
117.855.067-22	Laura Oliveira de Souza	Assistente de Projetos Especiais – CC4	SEMEDE, à disposição da SEMACI
010.644.597-90	Francisco Carlos de Moraes Soares	Assistente IV – CC7	SEMAD, à disposição da SEMAP

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0602/2021

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
3978-0	Karlo Andrey Braz	Assessor Técnico II – FGA2	SEMAD, à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Resultado do Chamamento Público nº 001/2021 - SEMAP.

Objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos do Município de Rio das Ostras, em caráter emergencial, conforme abaixo:

EMPRESAS OFERTANTES	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
ALBANQ SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.694.310,46
I R NOVATEC AMBIENTAL EIRELI	R\$ 2.137.383,65
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 2.242.111,62

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20063/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da Administração Pública (Banco de Preços) para atender as necessidades da SESEP.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/07/2021

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 7.990,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2484/2021 (SEMEDE)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2021 - SEMEDE, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de luva para prevenção ao Coronavírus (Covid-19) no retorno as aulas, visando atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, a favor da empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ 39.707.683/0001-57, no valor de R\$ 383.644,80, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 0533/2021
(Publicado no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1340 - 23 de junho de 2021)

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro 2020.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0576/2021
(Publicado no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1344 - 07 de julho de 2021)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a contar de 02/07/2021, ...

LEIA-SE:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a contar de 07/07/2021, ...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0593/2021
(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1346, de 12/07/2021)

ONDE SE LÊ:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 12413/2021.”

LEIA-SE:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 16925/2021.”



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0361/2021 – SEMAD****PRORROGAÇÃO DE POSSE**

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE

Art. 1º **PRORROGAR**, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse da cidadã relacionada no Anexo Único desta Portaria, nomeada para o cargo ali mencionado, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

JOSILANE MEDINA

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0361/2021 – SEMAD

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
FABIANA SOTERO MONTEIRO	MÉDICO INFECTOLOGISTA	03/2019	18656/2021

PORTARIA Nº 0362/2021 – SEMAD**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 19008/2021,

RESOLVE

Art. 1º **CANCELAR** as férias do Servidor relacionado no Anexo Único desta, concedidas através da respectiva Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0362/2021 – SEMAD**PORTARIA Nº 0363/2021 – SEMAD**

0200/2020 – Roberto Vital Autran/Assessor de Adm. Tributaria II/15310-9/01/04/2020/30/04/2020

PORTARIA Nº 0363/2021 – SEMAD**Averbação de Tempo de Contribuição.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE

Art. 1.º **AVERBAR**, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o **TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO** de **8.537** (oito mil quinhentos e trinta e sete) dias, correspondendo a **23** (vinte e três) anos, **04** (quatro) meses e **22** (vinte e dois) dias, da servidora **ANA CRISTINA DE CARVALHO MORAES FIORESI**, Secretário Escolar, matrícula nº **16491-7**, conforme o Processo Administrativo nº 17110/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0364/2021 – SEMAD**ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e, de acordo o Processo Administrativo nº 19004/2021,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar por PROGRESSÃO HORIZONTAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente ao cargo efetivo ocupado no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0364/2021 – SEMAD

Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissao	Faixa	Completados em	Efeitos Patrimoniais
6500-5	Adriana de Andrade Pessoa	Agente de Combate as Endemias	18/06/2004	6	jun/2021	jul/2021
7880-8	Alexandro Jacob Pena	Ag Comunitario Saude	29/02/2008	5	jun/2021	jul/2021
9128-6	Beatricia Tito de Almeida	Medico Pediatra	12/03/2010	4	jun/2021	jul/2021
3333-2	Carlos E. Queiroz de Araujo	Agente Administrativo	20/03/2000	8	mar/2021	abr/2021
3865-2	Claudio Etienne M. De Oliveira	Agente Administrativo	14/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
4627-2	Cleiton Albernaz Ramos	Agente Administrativo	20/06/2003	7	jun/2021	jul/2021
11017-5	Daniel Geralda de Souza	Instrutor de Informatica	23/09/2011	4	jun/2021	jul/2021
11562-2	Daniele Bezerra Chaves	Assistente Social III	18/06/2012	4	jun/2021	jul/2021
6902-7	Debora O. Barbosa	Terapeuta Ocupacional	11/11/2004	6	jun/2021	jul/2021
3534-3	Denilda da Silva C. De Souza	Aux. Servicos Gerais	23/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
3220-4	Eliana Silva de Oliveira	Aux. Servicos Gerais	08/03/2000	8	mar/2021	abr/2021
3270-0	Elpeina Teixeira Boncompagni Emilia Pereira Santos da Silva	Aux. Servicos Gerais	13/03/2000	8	jun/2021	jul/2021
4575-6	Herculano Mota Pereira	Cozinheiro	15/04/2003	7	abr/2021	mai/2021
3539-4	Ivanilda F. De A. Pinheiro	Guarda Civil Municipal - GCM	28/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
7896-4	Leonardo Figueiredo dos Santos	Ag Comunitario Saude	29/02/2008	5	jun/2021	jul/2021
7490-0	Leonardo Figueiredo dos Santos	Procurador do Municipio	17/08/2005	6	jun/2021	jul/2021
3537-8	Maria Aparecida Alves Barbosa	Aux. Servicos Gerais	27/06/2000	7	jun/2018	jul/2018
3537-8	Maria Aparecida Alves Barbosa	Aux. Servicos Gerais	27/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
3528-9	Maria Edna dos Santos Figueira	Aux. Servicos Gerais	19/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
7607-4	Maria L. O. Santana Ribeiro	Copeira	10/02/2006	6	fev/2021	mar/2021
3514-9	Naldina Helena H. De Oliveira	Aux. Servicos Gerais	12/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
3532-7	Neldi Vicente de Souza	Aux. Servicos Gerais	21/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
4624-8	Nelzir Pereira Mello Neto	Agente Administrativo	13/06/2003	7	jun/2021	jul/2021
3535-1	Paulo Cesar de Souza Medeiros	Arquiteto	26/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
11438-3	Priscila Lomonaco Benvenuto	Odontologo II	03/01/2012	4	mar/2021	abr/2021
4626-4	Renato Frasseti Chagas	Tecnico Em Informatica	16/06/2003	7	jun/2021	jul/2021
3506-8	Rondinele Lopes Guimaraes	Guarda Civil Municipal - GCM	01/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
3510-6	Silvana Vianna Flores	Guarda Civil Municipal - GCM	05/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
3517-3	Simone Machado de Azevedo	Enfermeiro	13/06/2000	6	jun/2021	jul/2021
14304-9	Taironi Lopes Couto	Fiscal Obras Posturas	25/06/2018	2	jun/2021	jul/2021
3529-7	Tatiana da Silva Gama	Fiscal Sanitario	19/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
6953-1	Valeska da Silva Bittencourt	Agente Administrativo	18/11/2004	6	jun/2021	jul/2021

PORTARIA Nº 0365/2021 – SEMAD**ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 19003/2021,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0365/2021 – SEMAD

PROCESSOS	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
11667/2021	8569-3	ANDRE LUIS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de junho de 2021
12379/2021	7399-7	FABIO DE MOURA ROCHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de junho de 2021
11321/2021	4093-2	GLORIALICE PEREIRA MORAIS GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de junho de 2021
7766/2021	7319-9	MATHEUS CAMPANY NACIF LUNGUINHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de junho de 2021
12846/2021	11341-7	NUBIA MARQUES DA SILVA MACHADO PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	01 de junho de 2021
10468/2021	7552-3	RAPHAEL TAVARES BRANDÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de junho de 2021
11627/2021	11277-1	RENATA ALESSANDRA DE MOURA PESSOA	FISCAL SANITARIO	5	01 de junho de 2021
10539/2021	3782-6	VICENTE DOS SANTOS LOBO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	2	01 de junho de 2021

PORTARIA Nº 0366/2021 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 19001/2021,

Considerando o disposto no **Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras**, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0366/2021 – SEMAD

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
14536/2021	7495-0	CRISTINA SELMA DOMINGUES DE OLIVEIRA	PROF. ED. ARTISTICA - LP	2	28 de junho de 2021
13629/2021	6278-2	ERIKA REIS DA SILVA	PROFESSOR I	2	28 de junho de 2021
5315/2021	10882-0	GILSARA FARIA MEDEIROS	AUX. DESENV. INFANTIL	3	28 de junho de 2021
3565/2021	2902-5	HEITOR NUNES FILHO	PROF. MATEMÁTICA - LP	3	28 de junho de 2021
11198/2021	4417-2	JACQUELINE CALVAO MILER	PROFESSOR I	4	28 de junho de 2021

PORTARIA Nº 0367/2021 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **RENOVAR** a **REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho das Servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0367/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO/ A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Marcia Gama Guimaraes	2313-2	Merendeira C.E.	SEMEDE	06 (SEIS) meses 15/06/2021 A 14/12/2021	1071/2021
Oliveira das Graças Marques da Cunha Menezes	8515-4	Professor I	SEMEDE	06 (SEIS) meses 09/07/2021 A 08/01/2021	6570/2020
Ivone Souza de Mello	4987-5	Merendeira C.E.	SEMEDE	01 (UM) ano de 18/05/2021 a 17/05/2022	7864/2020
Roberta Ramos Rodrigues Costa	6447-5	Professor Ciências -LP	SEMEDE	01 (UM) ano de 12/06/2021 a 11/06/2022	12148/2016
Fátima de Araújo Macedo Fonseca	4519-5	Professor I	SEMEDE	04 (quatro) meses 21/03/2021 A 20/07/2021	5574/2019

PORTARIA Nº 0368/2021 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1.º **AVERBAR**, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **3.299** (três mil duzentos e noventa e nove) dias, correspondendo a **09** (nove) anos e **14** (quatorze) dias, da servidora **SARA RIBEIRO PINTO DA SILVA, Fisioterapeuta**, matrícula nº **2243-8**, conforme o Processo Administrativo nº **17707/2021**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0369/2021 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1.º **AVERBAR**, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **1.258** (mil duzentos e cinquenta e oito) dias, correspondendo a **03** (três) anos, **05** (cinco) meses e **13** (treze) dias, da servidora **ANDREA DA SILVA PORTO CAVALCANTI, Agente Administrativo**, matrícula nº **4459-8**, conforme o Processo Administrativo nº **17560/2021**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0370/2021 – SEMAD

REVOGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 5574/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 0284/2021, dela excluindo a servidora **FATIMA DE ARAUJO MACEDO FONSECA**, matrícula 4519-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0371/2021 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho da servidora relacionada no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0371/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Jose Luiz Motinho	3008-2	Guarda Civil Municipal –GCM	SESEP	04 (Quatro) MESES/DATA DA PUBLICAÇÃO	11929/2021

PORTARIA Nº 0372/2021 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA

ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da Família, à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0372/2021 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA PRORROGAÇÃO	PRAZO	PROC. ADM
KEIKO TAKIZAWA BOTELHO DE SOUZA	3334-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/05/2021 A 24/08/2021	90 DIAS	12893/2021

PORTARIA Nº 0373/2021 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0373/2021 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PRAZO	PERÍODO	PROC. ADM
SIMONE AUGUSTO DA SILVA	30390-9	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ SEMUSA	120 DIAS	15/04/2021 A 12/08/2021	16172/2021
HANNE GHASI	16732-0 e 30087-0	MÉDICO SOCORRISTA II/ SEMUSA	180 DIAS E 120 DIAS	16/06/2021 A 12/12/2021 E 16/06/2021 A 13/10/2021	16459/2021

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **FRANCINY ANSELMO NASCIMENTO SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 15347-8, lotada na SEMUSA, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 19/07/2021 até 19/01/2022, conforme Processo Administrativo nº 18063/2021.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 2.051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021-SEMAD
ASSINADA: 13/07/21

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para aquisição equipamentos de EPI para servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: CCK COMERCIAL LTDA.**VALOR TOTAL** R\$ 752,89**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:****ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ UND / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$**

34 / Lavadora de alta pressão profissional, características mínimas: 1800 libras, potência 1.800W, mangueira de 5 metros, acompanha pistola de alta pressão com trava, ponteira turbo, ponteira para regular jato de saída de água, dispositivo para aplicação de sabão, engate rápido e manual de instruções e conforme item 7.7 do Termo de Referência. / LAVOR / UNID / 1 / 752,89 / 752,89.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 2.051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021-SEMAD
ASSINADA: 13/07/21

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para aquisição equipamentos de EPI para servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: COMERCIAL MARELLY EIRELI.**VALOR TOTAL** R\$ 553,00.**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:****ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ UND / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$**

13 / Borrifador/pulverizador, plástico, acionamento manual, com regulagem para controle de esguichos, 500ml e conforme item 7.7 do Termo de Referência / ARBRA / UNID / 70 / 7,90 / 553,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 2.051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021-SEMAD
ASSINADA: 13/07/21

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para aquisição equipamentos de EPI para servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME.**VALOR TOTAL** R\$ 14.400,00.**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:****ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ UND / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$**

4 / Dispensador, material aço inoxidável, aplicação para álcool gel, acionamento manual, pedal, capacidade 1L e conforme item 7.7 do Termo de Referência. / GRÁFICA DO PRETO / UNID / 60 / 240,00 / 14.400,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 2.051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021-SEMAD
ASSINADA: 13/07/21

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para aquisição equipamentos de EPI para servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP.**VALOR TOTAL** R\$ 44.789,52.**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:****ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ UND / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$**

40 / Máscara cirúrgica descartável dupla com elástico, na cor branca, fabricada com TNT hospitalar, com clipe nasal, não estéril, dois elementos filtrantes, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFF) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%, atóxica e hipoalérgica, fabricado de acordo com a RDC nº 356 da ANVISA, caixa com 100 unidades e conforme item 7.7 do Termo de Referência. / J M / PACOTE / 1.724 / 25,98 / 44.789,52.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 2.051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021-SEMAD
ASSINADA: 13/07/21

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para aquisição equipamentos de EPI para servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de Assistência

Social – SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: MARTINS & BOURGNON LTDA – ME.

VALOR TOTAL R\$ 14.923,92.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ UND / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$

02 / Sabonete, aspecto físico sólido, com no mínimo 80g, com perfume, formato ovalado, características adicionais: com creme hidratante e glicerinado e conforme item 7.7 do Termo de Referência. / MOTIVUS / UNID / 14.400 / 0,92 / 13.248,00.

18 / Mangueira 1/2" em PVC com 30 metros, acompanha engate e esguicho e conforme item 7.7 do Termo de Referência. / KALA / UNID / 24 / 69,83 / 1.675,92.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 2.051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021-SEMAS

ASSINADA: 13/07/21

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para aquisição equipamentos de EPI para servidores, equipamentos e materiais diversos, que atenderão as unidades da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: OFERTA E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 2.745,36.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ UND / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$

12 / Balde MOP, esfregão, com cesto em inox giratório, cabo telescópico de 1,60 e conforme item 7.7 do Termo de Referência. / ULTIL / UNID / 24 / 114,39 / 2.745,36.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12223/2021

PREGÃO Nº 009/2018

SOLICITANTE: Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Melo e Silva Serviços de Manutenção de Automóveis Ltda – ME.

OBJETO: Prorrogação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparos, lanternagem, pintura com fornecimento de peças, dos veículos que compõem a frota oficial deste município, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 579.631,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 300.000,00

- Programa de Trabalho: 26.782.0001.2.275
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – 150 1.530.0150
- Nota de Empenho nº 1746/2021
- Emitida em 25/06/2021
- Valor R\$ 100.000,00

- Programa de Trabalho: 26.782.0001.2.275
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – 150 1.530.0150
- Nota de Empenho nº 1747/2021
- Emitida em 25/06/2021
- Valor R\$ 200.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores

alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 025/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33714/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14123/2021

PREGÃO Nº 004/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Trivale Administração Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel 10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos do município de Rio das Ostras, com utilização de cartão magnético (microchipado ou não), com sistema de segurança para roubo, furto ou perda, com monitoramento via ambiente web, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 1.430.992,50

VALOR EMPENHADO: R\$ 451.027,65

SECTRAN

- Programa de Trabalho Nº 06.181.0087.2.593
- Elemento de Despesa Nº 33.90.30.00 – 104 1.530.0104
- Nota de Empenho Nº 1769/2021
- Emitida em: 30/06/2021
- Valor R\$ 29.423,40

- Programa de Trabalho Nº 06.181.0087.2.593
- Elemento de Despesa Nº 33.90.30.00 – 325 2.630.0000
- Nota de Empenho Nº 1770/2021
- Emitida em: 30/06/2021
- Valor R\$ 100.000,00

- Programa de Trabalho Nº 26.782.0001.2.275
- Elemento de Despesa Nº 33.90.30.00 – 150 1.530.0150
- Nota de Empenho Nº 1772/2021
- Emitida em: 30/06/2021
- Valor R\$ 100.000,00

SEMEDE

- Programa de Trabalho Nº 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa Nº 33.90.30.00 – 340 2.140.0000
- Nota de Empenho Nº 1773/2021
- Emitida em: 30/06/2021
- Valor R\$ 7.500,00

- Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.625
- Elemento de Despesa Nº 33.90.30.00 – 300 2.090.0000
- Nota de Empenho Nº 1774/2021

- Emitida em: 30/06/2021
- Valor R\$ 12.000,00

- Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.625
- Elemento de Despesa Nº 33.90.30.00 – 300 2.090.0000
- Nota de Empenho Nº 1775/2021
- Emitida em: 30/06/2021
- Valor R\$ 15.000,00

- Programa de Trabalho Nº 12.367.0004.2.651
- Elemento de Despesa Nº 33.90.30.00 – 300 2.090.0000
- Nota de Empenho Nº 1776/2021
- Emitida em: 30/06/2021
- Valor R\$ 22.500,00

SEMAS

- Programa de Trabalho Nº 08.244.0122.2.874
- Elemento de Despesa Nº 33.90.30.00 – 243 1.311.0000
- Nota de Empenho Nº 0395/2021
- Emitida em: 30/06/2021
- Valor R\$ 29.928,00

- Programa de Trabalho Nº 08.244.0122.2.577
- Elemento de Despesa Nº 33.90.30.00 – 150 1.530.0150
- Nota de Empenho Nº 0396/2021
- Emitida em: 30/06/2021
- Valor R\$ 4.676,25

SEMUSA

- Programa de Trabalho Nº 10.301.0048.2.824
- Elemento de Despesa Nº 33.90.30.00 – 260 1.214.0000
- Nota de Empenho Nº 1195/2021
- Emitida em: 30/06/2021
- Valor R\$ 130.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 061/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5656/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9854/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Albanq Serviços e Locação de Equipamentos EIRELI

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 061/2020, que trata dos serviços de engenharia de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos de serviços de saúde, de resíduos volumosos inservíveis e industriais não perigosos, de coleta de recicláveis e de operação de ecopontos no Município de Rio das Ostras/RJ, por mais 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 8.474.718,13

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.800.000,00

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.530.0104
- Nota de Empenho: 1844/2021
- Emitida em 09/07/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 087/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38857/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4344/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção, infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda Epp.

OBJETO: Rerratificação do quantitativo dos itens a serem acrescidos e suprimidos do Contrato nº 087/2020, cujo objeto é a REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTE DA RODOVIA AMARAL PEIXOTO DO TRECHO ENTRE OS KM 157 E O KM 162 – RIO DAS OSTRAS/RJ.

VALOR: R\$ 84.991,37

- Programa de Trabalho: 15.452.0115.2.476
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – 126 1.620.0000
- Nota de Empenho: 1843/2021
- Emitida em: 09/07/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fulcro no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 146/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13749/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Construtora Itororó EIRELI - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 146/2018, por 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto é a obra de construção de Creche Proinfância tipo 1, na Rua 59 – Loteamento Praia Âncora – Rio das Ostras – RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do inciso I, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA PORTARIA Nº 0344/2021

Onde se Lê:

Adelaide Martins Camara Bento	2019-2	Nutricionista	SEMUSA	04 (quatro) meses 05/06/2021 A 23/07/2021	26039/2018
-------------------------------	--------	---------------	--------	-------------------------------------------------	------------

Leia-se:

Adelaide Martins Camara Bento	2019-2	Nutricionista	SEMUSA	04 (quatro) meses 05/06/2021 A 04/09/2021	36039/2018
-------------------------------	--------	---------------	--------	-------------------------------------------------	------------

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2021-SEMAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 544/2001, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS, NOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E DE ALTA COMPLEXIDADE, NORMALIZADOS PELA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009).

A Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do Processo Administrativo, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratações temporárias para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender às necessidades temporárias do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1- DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada através de PORTARIA, será composta por 8 servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o Processo Administrativo relativo ao Processo Seletivo Público Simplificado, bem como elaborar Edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente Edital e encerrar o Processo Seletivo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração para formalizar as contratações.

2- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

3- DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES: As inscrições dos candidatos serão realizadas das 00 h do dia 20/07/2021 às 23h59min do dia 23/07/2021, horário de Brasília, através do endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/17u1528JUW3xslH4YBqBcsJmJLJM6i8-DsNprksgBqfk/edit>

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

3.2 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

3.3 - As inscrições serão realizadas mediante ao preenchimento do formulário de inscrição on-line; 3.3.1 - As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente, quando solicitado. A não comprovação, no prazo estipulado em Jornal Oficial, ocasionará a imediata desclassificação do candidato, eliminando-o do certame.

3.3.2 - Para o preenchimento do formulário de inscrição (através do Link) é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste edital.

3.3.3 - É de responsabilidade do candidato verificar se possui o(s) requisito(s) para o cargo pretendido antes de efetuar a inscrição.

3.3.4 - O(s) requisito(s) exigidos para o cargo pretendido não deverão ser lançados pelo candidato para fins de pontuação.

3.3.5 - O sistema utilizado para a realização da inscrição apenas identifica os campos marcados e preenchidos pelo candidato e realiza a contagem de pontos, portanto cabe ao candidato realizar a leitura minuciosa deste edital para preenchimento de inscrição de forma correta.

3.3.6 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar:

- a) Experiências profissionais (até a data da inscrição);
- b) Cursos Regulares e Complementares nas áreas de atuação;
- c) Cursos Regulares e Complementares na área de Assistência Social.

3.3.7 - As alíneas do item 3.3.6 comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

3.3.8 - Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada, estando o comprovante disponível para impressão

4- DA DOCUMENTAÇÃO: Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias em folha A4 ou Ofício:

- 4.1 - Formulário de inscrição impresso;
- 4.2 - Os documentos exigidos para o cargo pretendido;
- 4.3 - Todos os documentos assinalados por ele no ato da inscrição;
- 4.4 - Laudo Médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência;
- 4.5 - Os documentos necessários para a assinatura do contrato de trabalho:
 - a) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional com carimbo do Médico do Trabalho;
 - b) 1 Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco);
 - c) PIS / PASEP (documento comprobatório) - isento para os casos de primeiro emprego;
 - d) RG;
 - e) CPF;
 - f) Carteira de Trabalho;
 - g) Título de Eleitor;
 - h) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;
 - i) Comprovante de Escolaridade;
 - j) Certificado de Reservista (homem);
 - k) Comprovante de Residência (dos últimos 2 meses);
 - l) Comprovante de Curso Específico na Área;
 - m) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF;
 - n) Situação Cadastral do CPF (site da Receita Federal);
 - o) Comprovante do nº da Agência e Conta Corrente - Itaú, caso já possua;
 - q) Certidão de Antecedentes Criminais;
 - s) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - t) Certidão de Nascimento dos Dependentes; Obs: *Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

5- CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, que deverão ser lançados pelo candidato no momento da inscrição, e devem obedecer aos critérios estabelecidos neste edital:

Parágrafo Único: Os requisitos não devem ser lançados para fins de pontuação.

5.1 - Da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, vinculados ao cargo pretendido:

a) A escolaridade e cursos exigidos para o cargo pretendido não devem ser lançados para fins de pontuação, por se tratarem de requisitos básicos para inscrição no mesmo;

b) Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros elencados no item 5.3;

c) Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica e cursos complementares assinalados deverão ser comprovados como tendo sido concluídos.

d) A formação acadêmica e cursos complementares precisam estar diretamente relacionados à área pretendida;

e) Caso o candidato assinalar no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida, o candidato será eliminado do Processo Seletivo;

f) Em relação à experiência profissional, deverá ser assinalado o campo que corresponde à soma do tempo de experiência em entidade pública e/ou privada, desde que não sejam em um mesmo período de tempo;

g) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

h) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estão estritamente relacionadas ao cargo pleiteado;

i) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

j) As declarações de realização de estágio não serão consideradas para comprovação de experiência profissional;

k) Os cursos de informática (concluídos após 2010), os cursos de primeiros socorros e de combate a incêndio serão considerados;

l) Serão consideradas para pontuação as graduações nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Normal Superior, Produção Cultural e Licenciaturas, pontuando somente uma única graduação.

m) Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital.

1.2 - Não serão considerados:

- a) Os cursos de língua estrangeira;
- b) Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas pela empresa ou instituição empregadora;
- c) Comprovantes de formação não concluídos (em curso) para Ensino Médio e Ensino Superior;
- d) Certificados que não especificarem a carga horária;
- e) Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;
- f) Os certificados referentes a Fóruns, Conferências, Mesas Redondas, Palestras, Feiras, Jornadas, Simpósios, semanas acadêmicas;

5.3 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares, estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicados pelo candidato no ato da inscrição, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

PARA CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO				
Experiência Profissional	Experiência como Monitor de Abrigo	Entidade Privada	Entidade Pública	Área da Assistência Social
Até 01 ano	2,0	0,5	1,0	2,0
+ 01 a 03 anos	3,0	1,0	2,0	3,0
+ 03 anos	4,0	1,5	2,5	4,0
Limitado ao máximo de 12,0 pontos				
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO				
Ensino Médio com Formação de Professores Concluído				2,0
Ensino Superior Concluído (conforme 5,1 item I)				3,0
Limitado ao máximo de 5,0 pontos				
CURSOS COMPLEMENTARES				
De 08 até 40 horas				1,0
+ 40 h				2,0
Limitado ao máximo de 6,0 pontos				
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
De 08 até 40 horas				2,0
+ 40 h				4,0
Limitado ao máximo de 8,0 pontos				
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
De 08 até 40 horas				2,0

+ 40 h	4,0
Limitado ao máximo de 8,0 pontos	

6.0 - Critérios de Julgamento: O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na contabilização dos Títulos apresentados pelos candidatos e Experiência Profissional;

6.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social analisará e selecionará os candidatos, da seguinte forma: os candidatos serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme item 5.3.

6.2 - O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior tempo de experiência profissional na Administração Pública na área da Assistência Social. Persistindo o empate, o critério será o de maior idade.

6.3 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de Experiência Profissional, Formação Acadêmica bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estritamente vinculados a área de atuação e a área de Assistência Social, indicados pelo candidato, limitada à pontuação máxima demonstrada no quadro de pontos.

6.4 - Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada à pontuação máxima demonstrada no quadro de pontos.

6.5 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

7 - DA ELIMINAÇÃO: Será eliminado do certame, o candidato que:

7.1 - Preencher incorretamente ou fornecer dados inverídicos na ficha de inscrição;

7.2 - Não apresentar todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

7.3 - Não comprovar, quando convocado, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição com documentação pertinente;

7.4 - Apresentar para fins de pontuação ou para comprovação de requisito, declarações de cursos em andamento e/ou não concluídos;

7.5 - Apresentar para fins de pontuação ou para comprovação de requisito, declarações de tempo de serviço que não estiverem em papel timbrado, carimbadas e assinadas;

7.6 - Apresentar para fins de pontuação ou para comprovação de requisito, certificados ou declarações de conclusão de cursos com assinatura digital, sem conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade.

7.7 - Apresentar para fins de pontuação, cursos de informática concluídos antes de 2010.

7.8 - Apresentar para fins de pontuação ou para comprovação de requisito, conclusão de disciplinas ou módulos que compõem grade curricular de outro curso.

7.9 - Apresentar para fins de pontuação, declaração de realização de estágio para comprovação de experiência profissional;

7.10 - Assinalar no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida;

7.11 - Ao ser convocado para apresentar documentos comprovando a pontuação obtida, não comparecer no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida.

7.12 - Apresentar documentos inconsistentes;

7.13 - Se inscrever na condição de pessoa com deficiência e, não apresentar laudo médico atestando a mesma, quando solicitado;

08- RECURSO

8.1 - Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, apenas para a recontagem de pontos.

8.2 - O recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado e deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, localizada na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras através de atuação de processo administrativo direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da SEMAS.

8.3 - Será indeferido liminarmente o recurso interposto contra a pontuação ou o resultado de outro candidato.

8.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

9- DO RESULTADO FINAL: O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

10- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 - O candidato classificado e convocado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.3 - Toda documentação sinalizada no ato da inscrição para a contabilização de títulos e experiência profissional deverá ser comprovada quando o candidato for convocado, não sendo possível modificar ou acrescentar nenhuma informação e/ou documentação após a finalização da inscrição;

11.4 - O candidato convocado deverá comparecer, impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida, originais e cópias, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do certame.

11.5 - Caso o candidato convocado para a entrega da documentação, a fim de comprovar a pontuação obtida, esteja impossibilitado de realizar a entrega presencial, será aceita a entrega da documentação via Procuração Particular com reconhecimento de firma ou Procuração Pública,

que deverá estar acompanhada de um documento com foto do outorgado;

11.6 - O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.6 - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade, nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

11.7 - Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.

11.8 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiências e, para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato de inscrição, bem como entregar laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.

11.9 - Os candidatos convocados serão submetidos:

a) à conferência dos documentos originais exigidos (requisito) para o cargo pretendido;

b) à conferência dos documentos originais comprobatórios das informações assinaladas na ficha de inscrição (experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares);

c) exame médico admissional; e

d) à conferência do laudo médico original que comprove a deficiência do candidato, caso se inscreva na condição de pessoa com deficiência.

11.10 - O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

11.12 - Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato poderá ser eliminado do certame, e esta Comissão tomará as providências que julgar cabíveis;

11.13 - Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos.

11.14 - O Link do formulário de inscrição estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e deverá ser impressa e preenchida preferencialmente em letra de forma, pelo candidato.

12- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E PROVENTOS:

12.1 - O contratado fará jus ao recebimento de:

a) Vencimento base conforme indicado no "Quadro de Vagas";

b) Auxílio Alimentação;

c) Auxílio Transporte;

d) Direito a aderir ao Plano de Saúde por adesão por Coletividade junto à Unimed com as custas integrais para o contratado

11.2 - QUADRO DE VAGAS:

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Orientador Social	8	40 Horas	Ensino Médio Completo	1100,00

Rio das Ostras, 05 de julho de 2021.

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social
Matrícula: 4144-0

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 053/2021

Absolvição em Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 14408/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar **ABSOLVIÇÃO** aos servidores Alison Colônia da Silva, matrícula 10065-0 e Diego Gomes da Silva, matrícula 10052-8, ambos Guardas Civis Municipais, por não ter infringido nenhum dos deveres funcionais previstos nos artigos da Lei Complementar nº 066/2019, consequentemente a Extinção e Arquivamento com base no artigo 150, § único da mesma Lei.

Art. 2º - Ao **DEGED** para anotações e providências cabíveis e após, retornarem à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 054/2021

Instauração de Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 16242/2020:

Art. 1º - **INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA**, em face do Servidor F.C.C.S nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 134, inciso IX, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 16242/2020.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 002/2021-SEGEF

PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA

Prorroga os prazos do Edital nº 002/2021-SEGEF, do Programa Municipal de Qualificação Profissional - Seleção Para Os Cursos De Informática, conforme quadro abaixo:

DOS PRAZOS

ETAPA	DATA	HORÁRIO	MEIO
INSCRIÇÕES VIA INTERNET	De 14 a 20/07/2021	Até às 16h do dia 20/07/2021.	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
CLASSIFICAÇÃO	21/07/2021	A PARTIR DAS 10h.	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
ENVIO DOS DOCUMENTOS E MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS	22 a 25/07/2021	22/07/2021 às 18h do dia 25/07/2021.	Preenchimento e envio de formulário que será recebido no e-mail informado no ato da inscrição.
RECLASSIFICAÇÃO	26/07/2021	A PARTIR DAS 10h.	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
ENVIO DOS DOCUMENTOS E MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS	27 e 28/07/2021	20/07/2021 às 18h do dia 22/07/2021.	Preenchimento e envio de formulário que será recebido no e-mail informado no ato da inscrição.

Rio das Ostras, 14 de julho de 2021.

Mário Alves Baião filho
Secretário de Gestão Pública

Ata da 22ª Assembleia Geral Ordinária Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e dez minutos, teve início a 22ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, convocada por edital publicado na edição nº 1335 do Jornal Oficial, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Aprovação da ata da 21ª AGO; 3) Pendências no desenvolvimento do sistema POP On-line; 4) Planejamento do fórum de saneamento básico; 5) Situação dos projetos indicados pelo CMPOP;

6) Próximas atividades. Em razão das limitações impostas pela pandemia causada pelo coronavírus, a assembleia ocorreu em meio virtual utilizando a plataforma Google Meet, por intermédio do link: <https://meet.google.com/ktj-rmkg-cqm>. A assembleia contou com a participação de sete Conselheiros, representantes da sociedade civil – AMAEG (Ângela Maria Carvalho), Antônio Augusto B. Lobo, Leslie Calvazara Carreiro, Marisa Aparecida Dias, Pedro Barbosa de Carvalho, Sérgio Adriane Pires e Vanderlei Campos. Do poder público compareceram os Conselheiros Márcio Senna (SEGEF), Flávio Fonte Vieira (SEMOP), Evandro da Silva Carvalho (SESEP) e Raquel Brust (SEMEDE). Não compareceu nenhum representante da SAAE, da SEMUSA, e da SEMAP. Também participaram os municípios: Lucas Alves de Jesus, Rubens Souza e Carlos Roberto da Silva. 1) Informes: o Presidente iniciou a reunião citando o recebimento do ofício SEGEF 0255, de dois de junho de dois mil e vinte e um, já distribuído para todos os conselheiros por intermédio do grupo de WhatsApp, e que traz informações do SAAE. Estas informações serão comentadas mais a frente. Sobre a reatuação do contrato de Prefeitura com a BRK, o Conselheiro Márcio Senna – SEGEF informou que não há ainda decisão definitiva. Devido à ausência de representantes do SAAE, ficamos sem notícias sobre o faturamento dos serviços de água e esgoto em Rocha Leão. O ofício 006/2021 dirigido à SEMEDE continua sem resposta. O Presidente informou ainda que, consultando o site do MPRJ para conhecer o andamento do processo 2021.00286235, instaurado em função do ofício CMPOP nº 008/2021, verificou que a Prefeitura ainda não foi notificada. O Vice-presidente Pedro Barbosa de Carvalho trouxe um pedido do Sr. Wilson Elgi Iwasa para que o CMPOP colaborasse na implantação de hortas urbanas. Restou claro que isto reflete das competências do CMPOP. Nada obstante, o assunto mereceu considerações de alguns conselheiros que vão atuar em prol daquele objetivo, fora do âmbito do CMPOP. 2) Aprovação da ata da 21ª AGO: a ata da 21ª AGO, cuja minuta foi distribuída para todos os conselheiros, foi aprovada sem ressalvas. 3) Pendência no desenvolvimento do sistema POP On-line: o Presidente manifestou sua preocupação em relação ao não atendimento de todas as especificações contidas no Ofício CMPOP 025, de onze de novembro de dois mil e vinte e estendeu esta preocupação até mesmo para o desenvolvimento dos aplicativos necessários para a realização da próxima conferência em novembro vindouro e eleição de novos conselheiros. 4) Planejamento do fórum de saneamento básico: a discussão deste tema baseou-se nas notas enviadas pelo Conselheiro Sérgio Adriane Pires, em dezoito de maio p.p. O Conselheiro Sérgio Adriane esclareceu que as diretrizes listadas – dimensão social, legal, técnica e política são apenas orientações para que os palestrantes exponham suas ideias sob diversos ângulos. O Conselheiro Vanderlei Campos pediu a inclusão da visão econômica. Após os debates, restou decidido que o fórum se desenvolverá em dois sábados consecutivos, preliminarmente marcados para os dias quatorze e vinte e um de agosto,

das oito às doze horas. O Conselheiro Sérgio Adriane negociará com o Secretário Mário Baião para obter o apoio da Prefeitura e, a partir de então, convidará entidades palestrantes – BRK, CEDAE, INEA, SAAE, Secretarias Municipais e entidades de classe, dentre outras. O Conselheiro Vanderlei Campos negociará com a Câmara Municipal para obter a cessão do plenário e dos recursos tecnológicos para a realização do fórum. O fórum ocorrerá em ambiente on-line, podendo contar com a participação presencial, respeitando as limitações impostas à realização de cultos religiosos. Espera-se que na próxima assembleia geral ordinária tenhamos uma estruturação definitiva do evento. 5) Situação dos projetos indicados pelo CMPOP: continua pendente a avaliação das obras de adequação realizadas no pronto-socorro. O Jornal Oficial, na sua edição nº 1327, de vinte e um de maio p.p., publicou nova chamada pública, com prazo de vinte dias, visando aquisição de imóvel para abrigar o CAPSI. O processo de construção da capela mortuária em Rocha Leão, cuja licitação ocorreu em vinte e seis de abril, de acordo com informação do Conselheiro Flávio Fonte Vieira, se encontra sob análise no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. De acordo com os termos do Ofício SEGEF 0255, já referenciado, a implantação ou expansão da rede de esgoto nos Setores “N” e “O” já teve o projeto finalizado e contemplará as ruas Coral, Pérola e parte da rua Guanabara, na localidade de Ouro Verde e a rua Aracaju no bairro Jardim Bela Vista. Sobre a expansão da rede de esgoto na Boca da Barra foi informada que “os técnicos ainda estão finalizando os estudos necessários para elaboração do projeto”. O Ofício SEGEF 0255 nada informou sobre o desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico. 6) Próximas atividades: o Presidente, recepcionando reclamações de alguns conselheiros, enviou novo ofício para a SEGEF para alertá-la sobre as reiteradas ausências de conselheiros do poder público. O Presidente instou os conselheiros a ampliar contatos com associações, igrejas, clubes, etc., visando à divulgação do POP On-line e lembrou que na próxima reunião deveremos analisar o relatório do POP On-line, cuja minuta será preparada pelos Conselheiros Antonio Augusto B. Lobo e Vanderlei Campos, bem como avaliar a estruturação do fórum de saneamento básico. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e uma horas e cinquenta minutos e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Marisa Aparecida Dias – Secretária “ad-hoc” e Vanderlei Campos – Presidente do CMPOP.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 040/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 00151/2021;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor **Sandro Teixeira Messias**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 165-1, referente ao período aquisitivo 2010/2015, de 21/07/2021 a 04/08/2021 e de 09/08/2021 a 23/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PORTARIA Nº 041/2021

RECEBE E DESIGNA SERVIDORA.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria nº 0560/2021 do Município de Rio das Ostras, publicada no Jornal Oficial edição nº 1342 de 30 de junho de 2021, e Termo de Convênio nº 009/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, a contar de 01/07/2021, a servidora **EDINALVA PORTO DOS SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula PMRO nº 4458-0, oriunda da Prefeitura de Rio das Ostras, com ônus para o Órgão cessionário;

Art. 2º - DESIGNAR, a contar da data da publicação, a servidora **EDINALVA PORTO DOS SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula SAAE-RO nº 205-4, para desempenhar a **Função Gratificada de Chefe de Setor/FGA1**;

Art. 3º - DESIGNAR, a contar da data da publicação, a servidora **EDINALVA PORTO DOS SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula SAAE-RO nº 205-4, para responder pelas atividades de Tesouraria, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, executando as atividades relacionadas à movimentação financeira, tais como: solicitar saldos e extratos, cadastrar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, gerenciador financeiro, transações financeiras eletrônicas e outras atividades correlatas, sempre em conjunto com o Presidente da Autarquia Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2021.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 031/2021

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 28 de maio de 2021 a **ANTÔNIO REMÍGIO DO NASCIMENTO** (Cônjugue) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **REGINA CELI LOPES DO NASCIMENTO**, matrícula nº4878-0, Professor II - Ciências, com

fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, conforme processo administrativo nº 2021.07.55P/ OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 28/05/2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 13 de julho de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 13040/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 28 de junho de 2021, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, da servidora **VALERIA SANTORO PEREIRA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula **4725-2**, no valor de **R\$ 1.829,10 (Um mil oitocentos e vinte nove reais e dez centavos)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 13738/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 28 de junho de 2021, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, da servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA MACHADO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **10654-2**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 13747/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 28 de junho de 2021, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, da servidora **MARIA LINDINALVA SILVA ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **10641-0**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 15141/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 28 de junho de 2021, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/19, da servidora: **NALDINA HELENA HOTT DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **3514-9**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 1.343,84
Triênio – 30% do vencimento básico =	R\$ 403,15
Total =	R\$ 1.746,99

Rio das Ostras, 13 de julho de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2021.07.55P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 28 de maio de 2021, o valor inicial conforme vai abaixo discriminado, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **ANTÔNIO REMÍGIO DO NASCIMENTO** (Cônjuge), em virtude do falecimento da servidora **REGINA CELI LOPES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **4878-0**, **Professor II – Ciências**, no valor de **R\$ 3.913,14** (Três mil, novecentos e treze reais e quatorze centavos), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.1019.271PA

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e Suncity Telecomunicações S/A
OBJETO: Pagamento dos serviços de provedor de internet, com fornecimento de link dedicado 24h e link secundário, para atender às necessidades do OSTRASPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 12.636,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 58 a 65 da Lei 4.320/1964.

NO TRÂNSITO
RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS

MOTOCICLISTA CONSCIENTE EVITA ACIDENTES!

EMPINAR MOTO É CRIME. QUANDO UM MOTOCICLISTA EMPINA UMA MOTO, ELE COLOCA EM RISCO NÃO SÓ A SUA PRÓPRIA INTEGRIDADE FÍSICA, COMO TAMBÉM A DE OUTRAS PESSOAS AO SEU REDOR.

ART. 244. III - CONDUIZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO OU EQUILIBRANDO-SE APENAS EM UMA RODA É INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA, 7 (SETE) PONTOS, MULTA DE R\$ 290,41, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR PELO PERÍODO DE DOIS A CINCO MESES E RECALIBRAMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO (L.)

ART. 248. PARTICIPAR, NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, EM VAZ PÚBLICA, DE CORRIDA, INSRUTA OU COMPETIÇÃO AUTOMOBILÍSTICA OU ANIDA DE EXIBIÇÃO OU DEMONSTRAÇÃO DE PERÍCIA EM MANOBRAS DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, GERANDO SITUAÇÃO DE RISCO À INCOLUMIDADE PÚBLICA OU PRIVADA: PENAS - DETENÇÃO, DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS, MULTA E SUSPENSÃO OU PROIBIÇÃO DE SE OBTERIR A PERMISSÃO DA HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR.

ATENÇÃO: NOVAS REGRAS DE TRÂNSITO, COMO PONTUAÇÃO DA CNH, ENTRARAM EM VIGOR EM ABRIL DE 2021. PARA EVITAR MULTAS, ENTENDA AS DETERMINAÇÕES MAIS RECENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB).

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

A COVID-19 NÃO ESCOLHE RAÇA, SEXO OU CLASSE SOCIAL.

COVID-19 MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida